



NORMA INTERNA DO QUADRO SOCIAL
VALORES APLICADOS A NÃO ASSOCIADO

Nº: NQS 005
Data: 26/10/18
Rev.: 04

Elaborador: Myron Assis Brasil de Moraes		Documento Nº: NQS 005 - REV.: 00		
Análise Crítica: Nilton Pereira Denise Ribeiro		Data: 10/06/2011		
Aprovadores				
Gestor: José Naja Neme da Silva		Superintendência: Myron de Assis Brasil		
Distribuição				
Meio Eletrônico (x)		Papel (x)		
Histórico				
Última Revisão	Revisado por	Data	Aprovadores	Alterações
4	Vinícius Henke	29/10/18	José Naja Neme da Silva Myron Moraes	Inserido no item 2.1. Valores para convidados de Associados e diferença de valores para Não Associados.
3	Myron Moraes	19/05/17	José Naja Neme da Silva	Inserido item 2.3 Valores aplicados a SAE.
2	Myron Moraes	19/09/14	Francisco Schmidt Myron Moraes	Alterado o layout e realizada análise crítica sem alteração no documento. Substituída a palavra "sócio" por "associado". Incluído as condições de venda de convites dos eventos aos funcionários.
1	Myron Moraes	22/03/13	Francisco Schmidt Myron Moraes	Análise crítica sem alteração no documento; Formatada para o novo layout padrão; Alteração da nomenclatura de RAQ 003 para NQS 005, conforme Manual da Organização
0	Myron Moraes	10/06/11	Saulo Duarte Myron Moraes	Emissão inicial.

1. OBJETIVO

A presente norma faz-se necessária para orientar e padronizar a cobrança de valores de não associados para todas as atividades do Grêmio Náutico União, no sentido de preservar a real diferença nos preços entre associados e não associados, bem como regulamentar a compra de convites dos eventos por funcionários.

2. REGRAS

2.1. Definição de preços:

2.1.1. NÃO ASSOCIADO: Em todos os serviços e atividades oferecidas aos não associados, o preço deverá ser no mínimo 30% superior ao preço para associado.



NORMA INTERNA DO QUADRO SOCIAL
VALORES APLICADOS A NÃO ASSOCIADO

Nº: NQS 005
Data: 26/10/18
Rev.: 04

2.1.2. CONVIDADO DE ASSOCIADO: o valor de convites para eventos deverá ser 20% superior aos valores de Associado, desde que comprado pelo titular ou cônjuge. Dependente só poderá comprar convite para evento, se autorizado pelo (a) titular por e-mail.

2.2. VENDA DE CONVITES DOS EVENTOS PARA FUNCIONÁRIOS:


- 2.2.1. Os funcionários e estagiários podem adquirir convite para eventos promovidos pelo clube com o preço de associado;
- 2.2.2. A condição acima, permite a compra de 1 convite para acompanhante;
- 2.2.3. Caso o funcionário esteja trabalhando no evento, é permitido que o mesmo compre o convite de acompanhante;
- 2.2.4. Nos eventos gratuitos promovidos pelo clube aos associados, os funcionários devem pagar valor de não associado;
- 2.2.5. O convite é para uso pessoal e intransferível, caso contrário, o funcionário perderá o direito de subsídio para os eventos seguintes.

2.3. VENDA DE CONVITES DOS EVENTOS PARA SAE - ASSOCIADO ATLETA ESTAGIÁRIO:

- 2.3.1. O SAE - Associado Atleta Estagiário - pode adquirir convite para eventos promovidos pelo clube com o desconto de 12,5% do preço de não associado.

2.4. CONTROLE E GESTÃO DOS VALORES APLICADOS:

- 2.4.1. A responsabilidade pela gestão e controle dos valores aplicados será da Área Financeira.
- 2.4.2. Os valores propostos na tabela de preços, cuja manutenção é de responsabilidade da Secretaria, e a aprovação do Presidente do Clube.



José Naja Nemé da Silva
Presidente



Myron Assis Brasil de Moraes
Superintendente Administrativo

Nota: Esta norma segue o princípio do artigo 19, descrito no estatuto do Grêmio Náutico União.

Art. 19 As rotinas administrativas dos assuntos referentes ao quadro associativo e à administração do União, respeitadas as disposições estatutárias, serão detalhadas no Manual da Organização Administrativa e em normas internas editadas pelo Presidente do União, na forma deste Estatuto.